



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 047 de 04 de março de 2010.**

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I para Modalidade II inserida na ESF no município de Rio Branco, situado na microrregião Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – A Portaria GM N° 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.**

**II - A Portaria GM N° 699 de 30 de março de 2006 que regula as Diretrizes Operacionais dos pactos pela Vida e de Gestão.**

**III – A Portaria GM N° 648 de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal.**

**IV - A Portaria GB/SES N° 58 de 06 de abril de 2009 que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades.**

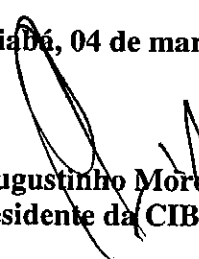
**V – A Proposição Operacional CGR Oeste Matogrossense N° 001 de 04 de fevereiro de 2010, referente ao credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I para II inserida na ESF no município de Rio Branco, situado na microrregião Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.**

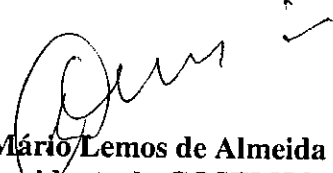
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Equipe de Saúde Bucal, Modalidade I para Modalidade II inserida na Equipe de Saúde da Família - ESF no município de Rio Branco, situado na microrregião Oeste Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Cuiabá, 04 de março de 2010.**

  
**Augustinho Moro**  
**Presidente da CIB/MT**

  
**Mário Lemos de Almeida**  
**Presidente do COSEMS/MT**

